PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 451/2025
TIPO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

EXERCÍCIO: 2026

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/dpd/validaDocs.seam Código do documento: 6f1d1cdb-1b10-4b9d-a2a9-1a9b1b0f1b49
Assinado por 2 pessoas: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/329F-2A9D-1A9B-1B0F

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO
CONTRATO Nº 451/2025

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO DE Nº 451/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA.

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **Contratante,** e a empresa **Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.429.257/0001-12, sediado no endereço Rua 7 De Setembro, N° 28, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-670, doravante designado **contratada**, neste ato representado por **Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco**, inscrito no CPF N° 053.106.095-04, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 342/2025, Inexigibilidade 115/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 451/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada a Promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, por meio de apresentações cineteatrais e sessões de cinema, alcançando estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o senso de pertencimento e a valorização da identidade local.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 451/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 25 de setembro de 2026 até a data de 25 de setembro de 2027.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6TUT-0616-C6VZ-d6ZZ-0009-4049-0010-0070-0
Assinado por 2 pessoas: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/329F-2A9D-1010-1010-0706-6C0D-0A9D-0010-0010-0

5. Cláusula quinta– da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 23 de setembro de 2026.

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO
Data: 23/09/2026 10:11:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco
Representante da empresa: Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco Ltda
Contratado

Testemunhas:

1.

2.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do Documento: 6TQT-0616-GCV7-d672-0c0d9-4a4-9b1b-3b7b1-0e1b-6f7a
Assinado por 2 pessoas: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO e MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/329F-2A9D-1010-0100-0000-0000-0000-0000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 329F-2A9D-9150-1019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO (CPF 053.XXX.XXX-04) em 23/09/2026 10:11:24 GMT-03:00
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

- MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 23/09/2026 14:24:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/329F-2A9D-9150-1019

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Contrato nº 451/2025

Última atualização 02/10/2025

Órgão/Entidade: 06.068.796/0001-09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

Unidade executora: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE **Localidade da Unidade:** Juazeiro/BA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 342-2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Data de assinatura:** 25/09/2025 **Vigência:** de 25/09/2025 a 25/09/2026

Id contrato PNCP: 06068796000109-2-000022/2025 **Fonte:** J J S SILVA - MULTIPUBLIK

Id contratação PNCP: 06068796000109-1-000029/2025

Objeto:

Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada a Promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, por meio de apresentações cineteatrais e sessões de cinema, alcançando estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o senso de pertencimento e a valorização da identidade local.

VALOR CONTRATADO

R$ 480.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.429.257/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4449-9020-8b40319da01e

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 451/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 451/2025. Contratante**:** Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. **Contratada: Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco Ltda**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 451/2025, decorrente do **Processo Administrativo 342/2025, Inexigibilidade 115/2025**, para aditamento do contrato referente a contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada a Promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, por meio de apresentações cineteatrais e sessões de cinema, alcançando estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o senso de pertencimento e a valorização da identidade local. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **25 de setembro de 2026 até a data de 25 de setembro de 2027.** Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais). **Data da assinatura**: 23/09/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

OFÍCIO Nº 486/2026/GAB/SEDUC

Juazeiro-BA, 09 de setembro de 2026

Ao
Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 451/2025, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA.**

Sr. Eliaquim,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar o 1º Termo Aditivo de prazo e valor do **CONTRATO Nº 451/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025**, **por um período de 12 (doze) meses e valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**, celebrado entre o Município de Juazeiro – BA e Empresa **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 33.429.257/0001-12**, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada a promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, por meio de apresentações cine teatrais e sessões de cinema, alcançando estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o senso de pertencimento e a valorização da identidade local.

Atenciosamente,

Maeve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 052/25, DOEM 09/01/2025

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 23e5b1b3-0a0f-4a9d-9b0d-a0dd4e1fc1a6
Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D667-23E5-1B3B-0A0F-4A9D-9B0D-A0DD4E1FC1A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D667-23E5-9159-7AAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 09/09/2026 10:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D667-23E5-9159-7AAC

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Memorando / Ofício Interno 2- 28.587/2026

De: Nilmara S. - SEDUC-GPP-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2026 às 16:30:44

Setores envolvidos:

SEDUC-GPP-SP, SEDUC-CONT, SEDUC-COM, SEDUC-GPP-SE-CNCA

TERMO ADITIVO RODRIGO APARECIDO - BUSARTE

_

Nilmara Mércia de Souza Sá
Superintendência Pedagógica - Decreto nº 057/2025
Matrícula: 44258

Anexos:
PARECER_DO_FISCAL_DEF.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: [illegible]
Assinado por 1 pessoa: CARLA DOS SANTOS CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3C99-4C71-[illegible]

PARECER DO FISCAL

Declaro, para os fins de direito, que o termo aditivo ao **Contrato nº 451/2025** é imprescindível para o regular andamento do serviço público no âmbito da **Secretaria de Educação**. A referida prestação de serviços mostra-se essencial para a continuidade das atividades culturais e educativas promovidas pelo **Projeto Busarte** junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino.

Ressalto que a empresa **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.429.257/0001-12** — contratada por meio da **Inexigibilidade nº 115/2025** (**Processo Administrativo nº 342/2025**) —, vem executando o objeto contratual a contento e de forma satisfatória para a **Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA**. Informo, por fim, que não houve aplicação de quaisquer penalidades administrativas contra a contratada durante a vigência do período contratual.

Juazeiro-BA, 02 de setembro de 2026

FISCAL DO CONTRATO
CARLA DOS SANTOS CUNHA
CPF 706.915.685-53
MATRÍCULA 5683

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código: [illegible]
Assinado por 1 pessoa: CARLA DOS SANTOS CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3C99-4C71-[illegible]

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C99-4C71-AC24-C000

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLA DOS SANTOS CUNHA (CPF 706.XXX.XXX-53) em 04/09/2026 13:49:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3C99-4C71-AC24-C000

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

À
Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: 1º Termo Aditivo de renovação de prazo e saldo do Contrato nº 451/2025, Processo Administrativo 342/2025, Inexigibilidade 115/2025, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro-Ba e a Empresa **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 33.429.257/0001-12**, doravante designado C**ONTRATADA**, neste ato representado por **Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco, inscrito no CPF N° 053.106.095-04**, por um **período de 12 (doze) meses e valor de R$ 480.000,000 (Quatrocentos e oitenta mil reais).**

Objeto: Contratação de empresa especializada a Promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, por meio de apresentações cineteatrais e sessões de cinema, alcançando estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o senso de pertencimento e a valorização da identidade local.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**0707001**
PROJETO ATIVIDADE	**2040**
ELEMENTO DE DESPESA	**30.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1500,1540,1550**

Juazeiro-BA, 04 de setembro de 2026.

Maria Dulsineide de Souza Santos
Diretora Contábil

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 878D-A4AB-B0B4-4A0B
Assinado por 1 pessoa: MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/878D-A4AB-B0B4-4A0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 878D-A4AB-0D94-94A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 09/09/2026 09:38:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/878D-A4AB-0D94-94A1

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Memorando / Ofício Interno 1- 28.587/2026

De: Nilmara S. - SEDUC-GPP-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2026 às 16:29:57

Setores envolvidos:

SEDUC-GPP-SP, SEDUC-CONT, SEDUC-COM, SEDUC-GPP-SE-CNCA

TERMO ADITIVO RODRIGO APARECIDO - BUSARTE

_

Nilmara Mércia de Souza Sá
Superintendência Pedagógica - Decreto nº 057/2025
Matrícula: 44258

Anexos:
JUSTIFICATIVA_TECNICA_DEF.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código A
Assinado por 1 pessoa: CARLA DOS SANTOS CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C86-C38E-1

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar 1º termo aditivo de renovação de prazo e valor do **Contrato Nº 451/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2025, INEXIGIBILIDADE 115/2025** celebrado entre o contratante Município de Juazeiro-BA e a Empresa **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 33.429.257/0001-12,** que tem por objeto:

> ***Contratação por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada a Promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, por meio de apresentações cine teatrais e sessões de cinema, alcançando estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o senso de pertencimento e a valorização da identidade local. O presente termo de contrato tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente seu artigo 74, inciso I c/c com o Decreto nº 661 de 01 de agosto de 2023. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal nº 661/2023. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 056/2024.***

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para prestação de serviços relativos à operacionalização do Projeto Busarte – Cine Teatro Itinerante, objetivando levar atividades culturais, cinematográficas e teatrais aos alunos e professores que integram a Rede Pública de Ensino Municipal, de acordo com as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro/BA.

Juazeiro-BA, 02 de setembro de 2026.

FISCAL DO CONTRATO
CARLA DOS SANTOS CUNHA
CPF 706.915.685-53
MATRÍCULA 5683

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código A
Assinado por 1 pessoa: CARLA DOS SANTOS CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C86-C38E-1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C86-C38E-38AC-665A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLA DOS SANTOS CUNHA (CPF 706.XXX.XXX-53) em 04/09/2026 13:50:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4C86-C38E-38AC-665A

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

CARTA DE ANUÊNCIA À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO – BA

Ref.: Contrato nº 451/2025
Processo Administrativo nº 342/2025
Inexigibilidade nº 115/2025

A empresa **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.429.257/0001-12**, neste ato representado pelo sócio administrador **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO**, CPF nº 053.106.095-04, na qualidade de CONTRATADA no âmbito do Contrato nº 451/2025, vem, por meio desta, manifestar sua **ANUÊNCIA E INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**, nos termos da Cláusula Décima Nona do referido instrumento e do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA manifesta interesse na continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato, mantendo-se as condições pactuadas, observado o reajuste contratualmente previsto na Cláusula Décima Sexta, mediante aplicação do índice e critérios estabelecidos no instrumento contratual.

Diante disso, manifesta formalmente sua anuência à prorrogação do Contrato nº 451/2025 pelo período adicional de 12 (doze) meses, colocando-se à disposição dessa Secretaria para adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo termo aditivo.

Juazeiro/BA, 03 de setembro de 2026.

RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO:05310609504

Assinado de forma digital por RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO:05310609504
Dados: 2026.09.03 10:13:57 -03'00'

RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA
CNPJ nº 33.429.257/0001-12

RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32, CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 01/09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 52610/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA
CPF/CNPJ: 33.429.257/0001-12
CÓDIGO DA EMPRESA: 1403721 **INSCRIÇÃO:** 1303200001
ENDEREÇO: RUA VENEZA Nº 370 BAIRRO: ALAGADICO CEP: 48903347 COMPLEMENTO:

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão valida até: 30/11/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autencidade desta certidão pode der verificada do codigo de verficação ou QR code abaixo.

Código de verificação: 876918.52610.20260901.S.286.1403721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 01 de setembro de 2026

Emitido por:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.429.257/0001-12
Razão social: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA
Endereço: R VENEZA 370 / ALAGADICO / JUAZEIRO / BA / 48903-347

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091105475361687985

Informação obtida em 18/09/2026 10:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/09/2026

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264209368**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **33.429.257/0001-12**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA
CNPJ: 33.429.257/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:36 do dia 03/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2027.
Código de controle da certidão: **64A7.B88F.2E4D.D227**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.429.257/0001-12
Certidão nº: 74185284/2026
Expedição: 02/09/2026, às 19:46:37
Validade: 01/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO APARECIDO SILVA CARDOSO CHUECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.429.257/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342/2025
CONTRATO: 451/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/09/2026

Solicitação de termo aditivo de prazo e saldo referente ao Inexigibilidade nº 115/2025 que tem como objeto a ontratação por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada a Promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, por meio de apresentações cineteatrais e sessões de cinema, alcançando estudantes da rede municipal de ensino, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, o senso de pertencimento e a valorização da identidade local.

Juazeiro-BA, 11 de setembro de 2026

MAEVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4910-1786-6348-0067 Número de Código: 2200-0187-3-9024-6604-0
Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/220C-8733-9024-6604-0 Número de Código: 2200-0187-3-9024-6604-0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 220C-8733-982E-6E64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 11/09/2026 14:05:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/220C-8733-982E-6E64

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Verificação: 1D37-8DA1-A4C1-0009-9449-0026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ Nº 470/2026

Processo Administrativo nº 342/2025
Inexigibilidade nº 115/2025
Contrato nº 451/2025
Interessada: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Contratada: Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco Ltda.
Assunto: 1º Termo Aditivo – Prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses
Referência: *Memorando/Ofício Interno nº 28.587/2026 (1Doc)*

Direito administrativo. Contrato administrativo. Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação. Prestação de serviços de natureza contínua. Projeto Busarte – Cine Teatro Itinerante. Contrato nº 451/2025. Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Permanência da necessidade administrativa. Execução contratual satisfatória. Anuência da contratada. Disponibilidade orçamentária. Necessidade de demonstração da vantajosidade econômica e de ateste pela autoridade competente. Manutenção das condições de habilitação. Formalização do aditivo antes do término da vigência. Reajuste não abrangido pela presente análise. Parecer favorável, condicionado ao atendimento das ressalvas e recomendações.

I – DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria expediente administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, para análise jurídica acerca da pretendida celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 451/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 115/2025, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.429.257/0001-12.

O ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada para promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, mediante apresentações cineteatrais e sessões de cinema destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino, com vistas ao estímulo da criatividade, do pensamento crítico, do senso de pertencimento e da valorização da identidade local.

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA1-A4C1-0009-9449-0026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Pretende-se a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). O contrato originário foi firmado em 25 de setembro de 2025, com vigência indicada até 25 de setembro de 2026.

Como fundamento para a prorrogação, a unidade demandante sustenta que os serviços possuem natureza continuada e são necessários à operacionalização do Projeto Busarte – Cine Teatro Itinerante, destinado à realização de atividades culturais, cinematográficas e teatrais junto aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Consta, ainda, manifestação da fiscal do contrato atestando que a contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, sem registro de aplicação de penalidades administrativas, bem como destacando a importância da continuidade dos serviços para as atividades culturais e educativas desenvolvidas no âmbito da SEDUC.

A contratada apresentou carta de anuência, manifestando expressamente interesse na prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e na continuidade da prestação dos serviços, fazendo referência, ainda, ao reajuste previsto contratualmente.

Há também declaração de disponibilidade orçamentária, indicando a existência de dotação para suportar as despesas decorrentes da contratação.

Após a instrução administrativa, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para emissão de parecer jurídico acerca da regularidade da prorrogação pretendida.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – DA ANÁLISE

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1D37-8DA4-1AD1-5E23
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1AD1-5E23

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente análise jurídica insere-se no controle prévio de legalidade atribuído ao órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 53, especialmente seu § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já ressaltou a importância dos pareceres jurídicos como elementos formadores de decisão, não sendo apenas opinativos, mas parte integrante da motivação do ato administrativo.

2.2. DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

> "Em termos jurídicos, **a prorrogação não é uma modificação contratual**. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto".

A prorrogação ora examinada não configura alteração unilateral do contrato, mas extensão consensual de sua vigência, condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela legislação e à concordância das partes.

Na sistemática da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados sucessivamente, observado o limite

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1D37-8DA4-1AD1-2B2E
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1AD1-2B2E

temporal previsto em lei, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a autoridade competente ateste a permanência da vantajosidade das condições e dos preços contratados.

Desse modo, a análise da pretensão administrativa deve ser realizada à luz do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, verificando-se, no caso concreto, a natureza contínua do objeto, a permanência da necessidade administrativa, a regularidade da execução contratual, a vantajosidade da prorrogação, a concordância da contratada e a formalização do aditivo durante a vigência do ajuste.

Nesse sentido, dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, a prorrogação dos contratos administrativos que envolvem serviços e fornecimentos contínuos é permitida, desde que prevista no instrumento convocatório e no contrato firmado.

2.3. DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de Identificação: 1D37-8DA4-1DB1-1628-0700-1D09-9 ... 1D37-8DA4-1DB1-1628-0700-1D09-9
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1DB1-1628-0700-1D09-9

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de verificação: 1D37-8DA1-1D01-2028-0706-1D01-2028-0706

> vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste. 2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Ressalva-se que o entendimento acima foi firmado sob a égide da legislação anterior, razão pela qual suas premissas devem ser consideradas apenas naquilo que forem compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com o art. 107, que atualmente admite prorrogações sucessivas dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal.

2.4. DA NATUREZA CONTÍNUA DO OBJETO E DA PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

No caso concreto, o objeto do Contrato nº 451/2025 consiste na contratação de empresa especializada para promover o acesso à arte como ferramenta de ensino e desenvolvimento humano, mediante apresentações cineteatrais e sessões de cinema destinadas aos estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A documentação apresentada evidencia a permanência da necessidade administrativa, tendo a unidade demandante justificado que os serviços permanecem

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA1-1D01-2028-0706-1D01-2028-0706

necessários à operacionalização do Projeto Busarte – Cine Teatro Itinerante, destinado à realização de atividades culturais, cinematográficas e teatrais junto aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino. A própria justificativa técnica qualifica os serviços como de natureza continuada e aponta a necessidade de sua manutenção durante o novo período contratual.

Registra-se, ainda, que a fiscalização contratual informou que a empresa Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco Ltda. vem executando o objeto a contento e de forma satisfatória, não havendo registro de aplicação de penalidades administrativas durante a vigência contratual. A fiscal também consignou que a continuidade da contratação se mostra necessária ao regular desenvolvimento das atividades culturais e educativas promovidas pelo Projeto Busarte.

Nesse contexto, considerando que a caracterização da continuidade está relacionada à permanência da necessidade administrativa a ser atendida, e não necessariamente à execução ininterrupta de prestações individualmente consideradas, não se identifica, sob esse aspecto, óbice jurídico ao enquadramento do objeto como serviço de natureza contínua, para fins de aplicação do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo diante da necessidade administrativa declarada de manutenção das atividades desenvolvidas pelo Projeto Busarte durante o novo período contratual.

2.5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA

Consta dos autos manifestação da fiscalização contratual segundo a qual a empresa Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco Ltda. vem executando satisfatoriamente as obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº 451/2025, tendo sido expressamente consignado que o objeto vem sendo executado a contento, sem registro de aplicação de penalidades administrativas durante a vigência contratual.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1d37-8da4-1ad1-2e2e
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1AD1-2E2E

Consta, igualmente, manifestação da contratada, mediante carta de anuência, na qual expressa interesse na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços.

Registra-se, contudo, que a manifestação apresentada pela empresa faz referência ao reajuste contratualmente previsto na Cláusula Décima Sexta, mediante aplicação do índice e dos critérios estabelecidos no instrumento contratual. Tal matéria, todavia, não integra o objeto da presente análise, restrita à prorrogação da vigência contratual, devendo eventual reajuste ser apreciado e formalizado de acordo com os requisitos próprios e com as disposições do contrato.

Recomenda-se, por ocasião da formalização do termo aditivo, que seja certificada a efetiva manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, promovendo-se a atualização das certidões que eventualmente estejam vencidas.

2.6. DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A demonstração da vantajosidade constitui requisito para a prorrogação dos contratos de serviços contínuos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

No caso concreto, pretende-se a prorrogação do Contrato nº 451/2025 por mais 12 (doze) meses, com previsão de renovação contratual no valor global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Embora a Administração tenha demonstrado a permanência da necessidade dos serviços e a satisfatória execução contratual, não se identificam nos autos elementos objetivos suficientes para demonstrar que o preço permanece compatível com o mercado, circunstância necessária à adequada aferição da vantajosidade econômica da prorrogação. A manifestação da fiscalização concentra-

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1D37-8DA4-1AD1-2B23
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1AD1-2B23

se na necessidade de continuidade do Projeto Busarte e na regularidade da execução, sem apresentar elementos específicos de comparação econômica.

Recomenda-se, portanto, antes da formalização do termo aditivo, que a instrução seja complementada com manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação, acompanhada de elementos idôneos que demonstrem a compatibilidade do preço contratado com o mercado, mediante pesquisa de preços ou outro parâmetro tecnicamente adequado às particularidades do objeto. Após, deverá a autoridade competente atestar expressamente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Consta dos autos manifestação contábil indicando a existência de dotação orçamentária disponível para suportar as despesas decorrentes da contratação, com indicação da Unidade Orçamentária 0707001, Projeto/Atividade 2040, Elemento de Despesa 30.90.39 e Fontes de Recursos 1500, 1540 e 1550.

No caso, a declaração encontra-se datada de 04 de setembro de 2026, mostrando-se contemporânea à instrução do procedimento de prorrogação, não se verificando, sob esse aspecto, a necessidade de sua atualização previamente à formalização do termo aditivo.

Considerando, contudo, que a prorrogação pretendida alcançará mais de um exercício financeiro, deverá a Administração assegurar a correspondente disponibilidade orçamentária em cada exercício abrangido pela vigência contratual, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

2.8. DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

A minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 451/2025 prevê a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com valor global de

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1d37-8da4-1a6f-1c23
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1A6F-1C23

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), mantendo-se ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo instrumento. O contrato originário possui vigência indicada até 25 de setembro de 2026.

Em linhas gerais, a minuta mostra-se compatível com a finalidade pretendida e com o regime de prorrogação previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Ressalva-se, contudo, que a formalização do termo aditivo deverá ocorrer antes do encerramento da vigência contratual, uma vez que a prorrogação pressupõe contrato ainda vigente.

Recomenda-se, ainda, a revisão da expressão "renovação de prazo e saldo", utilizada na autuação do procedimento, tendo em vista que a pretensão administrativa consiste na prorrogação da vigência por novo período de 12 (doze) meses, com a correspondente previsão de recursos para a continuidade da prestação dos serviços. Sugere-se, assim, a adoção de nomenclatura mais precisa, como **"1º Termo Aditivo de prorrogação da vigência contratual"**, evitando-se que a expressão "renovação de saldo" possa sugerir mera utilização de saldo remanescente do período anterior.

Por fim, após a assinatura, deverá ser providenciada a divulgação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além das demais providências de publicidade legalmente exigidas.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à prorrogação da vigência do Contrato nº 451/2025 por mais 12 (doze) meses, no valor global de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada, contudo, ao atendimento das seguintes providências antes da formalização do termo aditivo:

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1d37-8da4-1a0f-1c23
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1A0F-1C23

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a) complementação da instrução com **manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação**, acompanhada de elementos idôneos que demonstrem a compatibilidade do preço contratado com o mercado, mediante pesquisa de preços ou outro parâmetro tecnicamente adequado, seguida de **ateste expresso da autoridade competente** de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) certificação da **manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada**, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, com atualização das certidões eventualmente vencidas;

c) garantia da correspondente **disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro** abrangido pelo novo período de vigência;

d) formalização do termo aditivo **antes do encerramento da vigência do contrato**, indicada para 25 de setembro de 2026;

e) revisão da expressão **"renovação de prazo e saldo"**, adotando-se nomenclatura compatível com a efetiva prorrogação da vigência contratual.

Ressalva-se, ainda, que eventual reajuste contratual, embora mencionado pela contratada em sua carta de anuência, não integra o objeto da presente análise, devendo ser apreciado e formalizado de acordo com os requisitos próprios e as disposições do contrato.

Cumpridas as condicionantes acima, não se identifica óbice jurídico ao prosseguimento do feito e à celebração do 1º Termo Aditivo, devendo, após sua formalização, serem observadas as providências de publicidade legalmente exigidas, inclusive a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se à autoridade competente para decisão.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de verificação: 1D37-8DA4-1AD1-5E23
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-1AD1-5E23

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Juazeiro/BA, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município

Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro/BA
Travessa Pedro Bandeira, Kingdom Centro Empresarial, 93 - 2º Andar
Maringá, Juazeiro/BA, CEP: 48902-495, Juazeiro-BA
E-mail: procuradoria@juazeiro.ba.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código da Autenticidade: 1D37-8DA1-AD1C1-2026-0706-1404-0029-4
Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA1-AD1C1-2026-0706-1404-0029-4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1D37-8DA4-AD11-252C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 22/09/2026 12:37:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1D37-8DA4-AD11-252C

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 29/10/2026 23:01:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: de10667d-cce9-4d49-9020-8b40319da01e